



LEI MUNICIPAL Nº 3147 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE, PREVENÇÃO E IMUNIZAÇÃO CONTRA A FEBRE AMARELA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate, Prevenção e Imunização da Febre Amarela, no Calendário Oficial de Eventos de Barra do Piraí.

Parágrafo (Único): A semana de que trata o artigo 1, refere-se a 1ª semana do mês de novembro.

Art. 2º - Na Semana Municipal de Combate, Prevenção e Imunização da Febre Amarela, poderão ser realizadas campanhas educativas, bem como ações em saúde pública na esfera pública e privada no sentido de conscientizar a importância da imunização com a vacinação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JUNHO DE 2019.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 037/2019
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves